



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTEARIA DE Nº 7970/2025.

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1621/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação: 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 136. No valor de R\$ **4.554,00** (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 2º - Em favor de Davi Ribeiro Dias, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. CPF-420.165.922-49 e RG 427345/SSP/RO.Mat.2882. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
PREFEITO  
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/11/2025 às 12:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **325186** e o código verificador **CE247ADB**.

